



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Durval Ângelo



Processo n.º: 951.445
Natureza: Auditoria
Jurisdicionado: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros
- PREVMOC
Ano Ref.º: 2015

À Secretaria da Primeira Câmara

Considerando a decisão exarada na sessão da Primeira Câmara do dia 25/10/2022, que determinou ([peça 39](#)) :

“Determino a formação de autos apartados para a cobrança da multa, conforme previsto nos arts. 161 e 162 do RITCMG.

Determino, ainda, que os Srs. Eustáquio Filocre Saraiva, Presidente do PREVMOC e Humberto Guimarães Souto, Prefeito Municipal, sejam intimados, por via postal e publicação no Diário Oficial de Contas, a informar a este Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, se foram adotadas as medidas determinadas pela Primeira Câmara, sob pena de aplicação de nova multa, dessa vez diária, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), nos moldes do art. 90 da Lei Orgânica deste Tribunal e do art. 321 do RITCMG; ”

Considerando que a 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios analisou os achados remanescentes e concluiu que as irregularidades foram integralmente sanadas ([peça 4](#));

Considerando que o processo cumpriu o objetivo para o qual foi constituído¹;

Determino o encaminhamento do processo a CADEL para que aguarde o trânsito em julgado da decisão, o prosseguimento regular do recurso já interposto (recurso ordinário 1.141.262) em face dos Assuntos Administrativos nºs [1135424](#) e [1135423](#), e então, adote as medidas regimentais cabíveis para cumprimento das determinações da decisão colegiada à [peça 39](#) e derradeiro arquivamento do feito.

Belo Horizonte, 8 de maio de 2023.

Conselheiro Durval Ângelo
Relator
(assinado digitalmente)

¹ Art. 176. O processo será arquivado nos seguintes casos: IV - quando tenha o processo cumprido o objetivo para o qual foi constituído; § 1º O arquivamento de processo será determinado pelo Colegiado competente, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento.
DA 13/18/20



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Durval Ângelo


